



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE GOIANA**

LEI Nº 2.542/2022

EMENTA: Altera o art. 18 da Lei n.º 2.473/2021 e o art. 7.º da Lei n.º 2.491/2021 e dá outras providências.

GABINETE DO PREFEITO

Goiana, 30 de agosto de 2022.

LIDO EM SESSÃO

Em _____/_____/_____

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.542/2022

Altera o art. 18 da Lei n.º 2.473/2021 e o art. 7.º da Lei n.º 2.491/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o art. 18 da Lei n.º 2.473/2021 de 01 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de até 18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento) do total dos orçamentos.

Art. 2.º – Fica alterado o art. 7.º da Lei 2.491/2021 de 14 de Dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana para o exercício de 2022 e dá outras providências” o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e Especiais, no decorrer do exercício de 2022, até o limite de 18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento) em relação a Despesa Geral Fixada na presente lei, para atender despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 30 de Agosto de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.542/2022

Altera o art. 18 da Lei n.º 2.473/2021 e o art. 7.º da Lei n.º 2.491/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art.72, IV da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica alterado o art. 18 da Lei n.º 2.473/2021 de 01 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências”, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contera autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais de até 18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento) do total dos orçamentos.

Art. 2.º – Fica alterado o art. 7.º da Lei 2.491/2021 de 14 de Dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Goiana para o exercício de 2022 e dá outras providências” o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares e Especiais, no decorrer do exercício de 2022, até o limite de 18,80% (dezoito vírgula oitenta por cento) em relação a Despesa Geral Fixada na presente lei, para atender despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 30 de Agosto de 2022

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:86E2A7AA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/09/2022. Edição 3166
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>